

**PROJETO DE LEI Nº 64 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.022**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

RECEBI  
EM 22/12/2022  
Rogério M. Costa

**ENIVANDER ALVES DE MORAIS**, Prefeito do município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o poder executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares às dotações do Orçamento Municipal vigente, que se tornarem insuficientes, até o montante de **R\$ 2.000.000,00** (Dois milhões de reais), podendo para tanto, utilizar como fonte os seguintes recursos:

I – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme disposto no inciso III, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964;

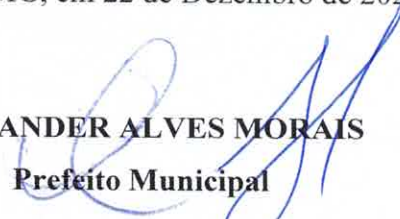
II – O Excesso de Arrecadação efetivamente realizado, nos termos do art. 43, § 3º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

III – O Superávit Financeiro, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º-** O crédito suplementar referidos no artigo anterior serão desdobrados ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de Decreto Municipal.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canápolis/MG, em 22 de Dezembro de 2022.

  
**ENIVANDER ALVES MORAIS**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM**

Ilustríssimo Senhor Presidente;

Ilustríssimo Vereadores;

Cumpre o dever, pautado no interesse público municipal, de encaminhar aos cuidados desta Egrégia Casa de Leis para tramitação e pretendida aprovação, o Projeto de Lei Municipal n.º 64/2022 que trata de abrir crédito adicional suplementar.

Durante a execução orçamentária deste exercício de 2022 diversas dotações de despesas do Município vem apresentando insuficiências de saldos para realização correspondentes para gastos com investimentos e despesas, necessitando, assim, realizar suplementações sendo por excesso, superávit e ou anulação total ou parcial.

O limite autorizado nas legislações municipais, não está sendo suficiente para suplementar os valores necessários para cumprir com as atividades e finalidades precípuas da administração municipal direta (Prefeitura e Câmara Municipal) no decorrer deste exercício.

Dado a estas insuficiências, para manutenção da folha de pagamento dos servidores municipais referente dezembro de 2022 e custeio da festividade Réveillon de 2023, torna-se necessário abrir um crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município por excesso de arrecadação e superávit financeiro de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais) autorização para realização de suplementações orçamentárias de despesas de vencimentos e obrigações patronais.

No aguardo da especial acolhida por essa Casa, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Oportunamente, renovo protestos de elevado apreço e distinta consideração a todos os membros do Poder Legislativo Municipal.

**ENIVANDER ALVES DE MORAIS**  
Prefeito Municipal